PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2021

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2021**

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede administrativa na Rua João Stella, n.º 55, no município de Ibiraiaras, representado pelo** Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo chamamento público, a partir do dia 30 de agosto de 2021, no horário das **07h45min** às **11h45min** e das **13h30min** às **17h30min**, no Setor de Compras, com vistas a credenciar pessoas jurídicas, para realização de mão de obra de diversos serviços de manutenção de ruas e avenidas.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas capacitadaspara realizar execução dos seguintes serviços:

**a)** Pavimentação com pedra de basalto regular (paralelepípedos), o rejuntamento com argamassa e o escoramento interno e externo dos mesmos.

**b)** Pavimentação com blocos de concreto intertravados (paver), incluindo o rejuntamento com argamassa e o escoramento interno e externo dos mesmos, piso tátil, quando se tratar de passeio público.

**c)** Recuperação de pavimento (recalcamento) com reaproveitamento de pedra de basalto (paralelepípedos).

**d)** Recuperação de pavimento (recalcamento) com blocos de concreto intertravados (pavers).

**e)** Assentamento de cordões em concreto (meio fio), incluindo o rejuntamento com argamassa e o escoramento interno e externo dos mesmos.

**1.2.** A prestação dos serviços deverá ser executada em conformidade com os memoriais descritivos e os demais itens conforme orientações do setor de engenharia civil indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

## **2. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Os interessados poderão solicitar seu credenciamento no Setor de Compras, situado no Centro Administrativo Municipal, na Rua João Stella, n.º 55, Bairro Centro, Ibiraiaras/RS, CEP 95.305-000, mediante a apresentação de requerimento e apresentação de todos os documentos exigidos.

## **3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** Os documentos deverão ser apresentados em apenas uma via original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados, em cartório ou servidor do Setor de Compras.

**3.2.** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital.

**3.3.** Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão.

**3.4.** Será exigida a seguinte documentação para o credenciamento:

**3.4.1.** Requerimento de credenciamento, conforme Anexo I;

**3.4.2. Da habilitação jurídica:**

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

**c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,

**d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.4.3. Da regularidade fiscal e trabalhista:**

**a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

**c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

**e).** Certidão de Registro da empresa **licitante** no CREA/RS – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul ou CAU/RS- Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul;

f) Certidão de Registro de **seu responsável técnico** no CREA/RS – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul ou CAU/RS- Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul;

**3.4.4. Das declarações**

**a)** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública conforme modelo constante no **anexo III**; e,

**b)** Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n. º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo constante no **anexo III**.

**d)** Declaração dos itens que deseja realizar o credenciamento **(Anexo IV);**

## **4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:**

**4.1.** A documentação completa e o requerimento devidamente preenchido e assinado deverão ser entregues no Setor de Compras do Município de Ibiraiaras.

**4.2.** Será analisada a documentação que trata o item 4, pela Comissão de Licitações.

**4.2.1.** Os interessados considerados habilitados serão convocados para firmar o termo de credenciamento de prestação de serviço relativo ao objeto deste instrumento, conforme modelo constante no **anexo II**.

**4.2.2.** Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda documentação em conformidade com a exigência do item 3.

**4.2.3.** Serão credenciadas as empresas que atenderem as exigências e necessidades elencadas neste edital, as quais irão compor o rol de prestadores de serviços, objeto desta licitação, sendo designadas para execução dos serviços de acordo com as necessidades, as empresas com disponibilidade para atendimento imediato.

**4.2.4.** No caso de a credenciada não conseguir, por motivo justificado, realizar a execução autorizada, será convocada a próxima na ordem de classificação.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O Credenciamento será celebrado a título gratuito, não implicando compromissos nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, sem direito a indenizações e reembolsos.

**5.2.** Após a conclusão das fases do credenciamento será emitido o Termo de Credenciamento, para que a(s) empresa(a) desenvolva(m) os serviços, objeto deste edital, vedada qualquer forma de intermediação ou terceirização das atividades.

**6.DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:**

**6.1.** O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de abertura do presente edital;

**6.2.** A rescisão deste Termo poderá acontecer diante das seguintes circunstâncias:

**6.2.1.** pelo seu término ou a conclusão total dos itens, o que ocorrer primeiro;

**6.2.2.** por solicitação da CREDENCIADA, mediante solicitação por escrito com no mínimo 60 dias de antecedência;

**6.2.3.** pelo acordo das partes;

**6.2.4.** pelo CREDENCIANTE, de forma unilateral, após o devido processo legal, se descumprido alguma condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados no local de trabalho;

**7.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

**7.3.** Substituir, sempre que exigido pela concedente e independente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interessado do serviço público;

**7.4.**  Fornecer, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, quando solicitado;

**7.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público;

**7.6.** É responsabilidade exclusiva e integral do credenciado qualquer direito de qualquer ordem do pessoal prestador dos serviços credenciados, para execução dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultantes de vínculo de toda a espécie, e, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a entidade pública credenciante.

**7.7.** É obrigatória a apresentação de comprovante de recolhimento da ART correspondente antes do início de cada etapa dos serviços por ocasião da autorização de início dos serviços.

## **8. DA CONVOCAÇÃO DA CREDENCIADA**

**8.1.** O Setor de Compras, convocará a credenciada, em um prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da homologação, para assinar o Termo de Credenciamento, dentro das condições estabelecidas na legislação e neste edital.

**8.2** A Secretaria Municipal de Infraestrutura, quando houver necessidade da realização dos serviços, emitirá o empenho e convocará o credenciado na ordem de classificação para que execute o serviço indicado.

**9. DO VALOR A SER PAGO**

**9.1.** Os valores máximos a ser pago é de acordo com o que segue na tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quant.** | **Valor Unitário** |
| **1** | Mão de obra para pavimentação com pedra de basalto regular (paralelepípedos) incluindo o rejuntamento com argamassa e o escoramento interno e externo dos mesmos. | m² | **8.000** | R$ 16,92 |
| **2** | Mão de obra para pavimentação com blocos de concreto intertravados (pavers), incluindo o rejuntamento com argamassa e o escoramento interno e externo dos mesmos, piso tátil, quando se tratar de passeio público. | m² | **8.000** | R$ 15,50 |
| **3** | Mão de obra para recuperação de pavimento (recalcamento)com aproveitamento de pedra de basalto (paralelepípedos) | m² | **15.000** | R$ 19,13 |
| **4** | Mão de obra para recuperação de pavimento(recalcamento) com blocos de concreto intertravados (pavers). | m² | **3.000** | R$ 18,00 |
| **5** | Mão de obra para assentamento de cordões em concreto (meio-fio) incluindo o rejuntamento com argamassa e o escoramento interno e externo dos mesmos. | Metro linear | **5.000** | R$ 12,67 |

## **9. DO PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento dos serviços, será efetuado em parcelas correspondentes aos serviços realizados pela contratada mediante apresentação da Nota Fiscal e conforme medições, desde que verificados pela fiscalização do Município.

**9.1.1.** As Notas Fiscais relativas aos serviços executados pela contratada deverão vir acompanhadas de cópia da ficha de medição certificada pela fiscalização.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1.** Caso a licitante vencedora descumpra as obrigações contidas neste edital, ou no termo de credenciamento, poderá incidir nas seguintes sanções:

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

**b)** Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

**c)** Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total empenhado.

**10.2.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**10.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.5.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1.** As despesas decorrentes do presente termo de credenciamento serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: | 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura. |
| Unid. Orçamentária: | 05.02 – Setor de serviços urbanos. |
| Projeto/Atividade: | 2.049 – Manutenção do setor de serviços urbanos. |
| Rubrica: | 3.3.90.39.21.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ |
| Fonte: | 1 – Recurso livre |
| Despesa: | 1322 |
| Projeto/Atividade: | 1.011 – Pavimentação de Ruas e Avenidas com calçamento |
| Rubrica: | 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações |
| Fonte: | 1 – Recurso livre |
| Despesa: | 1268 |

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**12.2.** Os materiais necessários para execução destes serviços serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ibiraiaras.

**12.3.** A CREDENCIADA, será responsável pela sinalização nos locais onde serão realizados os serviços, bem como, pela limpeza dos resíduos resultantes da execução do objeto deste edital.

**12.4.** A fiscalização dos serviços será realizada peloprofissional técnico do Município.

**12.5.** Os casos omissos serão analisados de acordo com as normas legais.

**12.6.** Detectada a má qualidade na prestação de serviço, após apuração em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá o Município descredenciar o prestador de serviço cadastrado.

**12.7.** Serviços realizados sem autorização prévia, não serão objeto de pagamento, ainda que decorrentes de recomendação médica.

**12.8.** A **Credenciada** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive remuneração de seus funcionários, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, além de responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e/ou Município.

12.9. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhe facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da apresentação do contraditório e da produção da ampla defesa;

12.10. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto estiver impedido.

**12.11.** Todos os equipamentos e ferramentas necessários a realização dos serviços serão por conta da credenciada;

**12.12.** Fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I** – Modelo de requerimento de credenciamento;

**Anexo II** – Minuta de termo de credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de declaração de que a empresa não foi declarada inidônea e não emprega menor de 18 anos;

**Anexo IV -** Declaração dos itens que deseja realizar os serviços;

*Município de Ibiraiaras/RS, 25 de agosto de 2021.*

**DOUGLAS ROSSONI**

*Prefeito Municipal*

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2021

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2021**

## **ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Ao

Município de Ibiraiaras/RS

Comissão Permanente de Licitação

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e RG sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem respeitosamente solicitar o credenciamento para prestação de serviços, conforme edital de chamamento público n.º 03/2021, para o(s) seguinte(s) item(s)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2021

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2021**

## **ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º xx/2021**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.° 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, doravante denominado de**, CREDENCIANTE** e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada CREDENCIADA têm entre si, como justo e contratado o que segue:

**Cláusula Primeira -** O**, CREDENCIANTE** contrata a CONTRATADA para execução dos serviços de:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Valor Unitário** |
| **1** | Mão de obra para pavimentação com pedra de basalto regular (paralelepípedos) incluindo o rejuntamento com argamassa e o escoramento interno e externo dos mesmos. | m² | R$ 16,92 |
| **2** | Mão de obra para pavimentação com blocos de concreto intertravados (pavers), incluindo o rejuntamento com argamassa e o escoramento interno e externo dos mesmos, piso tátil, quando se tratar de passeio público. | m² | R$ 15,50 |
| **3** | Mão de obra para recuperação de pavimento (recalcamento)com aproveitamento de pedra de basalto (paralelepípedos) | m² | R$ 19,13 |
| **4** | Mão de obra para recuperação de pavimento(recalcamento) com blocos de concreto intertravados (pavers). | m² | R$ 18,00 |
| **5** | Mão de obra para assentamento de cordões em concreto (meio-fio) incluindo o rejuntamento com argamassa e o escoramento interno e externo dos mesmos. | Metro linear | R$ 12,67 |

**Parágrafo Único -** O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de abertura do presente edital;

**Cláusula Segunda** A rescisão deste Termo poderá acontecer diante das seguintes circunstâncias:

**I -** Pelo seu término ou a conclusão total dos itens, o que ocorrer primeiro;

**II -** Por solicitação da CREDENCIADA, mediante solicitação por escrito com no mínimo 60 dias de antecedência;

**III -** Pelo acordo das partes;

**IV -** Pelo CREDENCIANTE, de forma unilateral, após o devido processo legal, se descumprido alguma condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

**Cláusula Terceira** - O pagamento dos serviços, será efetuado em parcelas correspondentes aos serviços realizados pela contratada mediante apresentação da Nota Fiscal e conforme medições, desde que verificados pela fiscalização do Município.

**Parágrafo Primeiro** - As notas fiscais relativas aos serviços executados pela contratada deverão vir acompanhadas de cópia da ficha de medição certificada pela fiscalização.

**Parágrafo Segundo** - A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo Terceiro** - Para fins de pagamento, a licitante vencedora deverá, no momento da entrega da nota fiscal, informar e manter atualizado, junto ao Setor de Tesouraria o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa credenciada.

**Cláusula Quarta -** Será descontado do pagamento a ser efetuado eventuais impostos devidos ao Município ou sob responsabilidade deste.

**Cláusula Quinta -** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**I -** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 02(dois) dias da comunicação escrita da contratada;

**II -** Definitivamente, pelo fiscal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**Parágrafo Primeiro -** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**Parágrafo Segundo -** A**, CREDENCIANTE** rejeitará, no todo ou em parte o serviço, se estiver em desacordo com o contrato.

**Cláusula Sexta –** Ficam nomeados os seguintes servidores para exercerem a fiscalização da execução contratual:

**I -** XXXXXXXX, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo;

**II -** XXXXXXXX,para exercer a função deFiscal do Contrato Administrativo.

**Cláusula Sétima -** São obrigações do **CREDENCIANTE**:

**I-** Fornecer os materiais necessários para execução destes serviços, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**II – Realizar a fiscalização dos serviços pelo** profissional técnico do Município.

**Cláusula Oitava -** São obrigações da CREDENCIADA:

**I -** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados no local de trabalho;

**II -** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia anuência da concedente;

**III -** Sinalizar os locais onde serão realizados os serviços e limpeza dos resíduos resultantes da execução do objeto deste edital.

**IV -** Substituir, sempre que exigido pela concedente e independente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interessado do serviço público;

**V -** Fornecer sempre que solicitado pela concedente, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

**VI -** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**VII -** **É obrigatória a apresentação de comprovante de recolhimento da ART correspondente antes do início de cada etapa dos serviços por ocasião da autorização de início dos serviços.**

**Cláusula Nona –** A CREDENCIADA que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**I -** A CREDENCIADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;

**II -** Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

**III -** Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total empenhado.

**Parágrafo primeiro** -Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo segundo** -As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**Parágrafo terceiro** -Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo quarto** -Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**Cláusula Décima -** As despesas decorrentes do presente termo de credenciamento serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: | 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura. |
| Unid. Orçamentária: | 05.02 – Setor de serviços urbanos. |
| Projeto/Atividade: | 2.049 – Manutenção do setor de serviços urbanos. |
| Rubrica: | 3.3.90.39.21.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ |
| Fonte: | 1 – Recurso livre |
| Despesa: | 1322 |
| Projeto/Atividade: | 1.011 – Pavimentação de Ruas e Avenidas com calçamento |
| Rubrica: | 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações |
| Fonte: | 1 – Recurso livre |
| Despesa: | 1268 |

**Cláusula Décima Primeira-** Aplica-se o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, para dirimir dúvidas porventura advindas do cumprimento do presente termo de credenciamento.

**Cláusula Décima Segunda -** As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha – RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo de credenciamento.

*Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente termo, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.*

*Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxx 2021.*

|  |  |
| --- | --- |
| **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**  **CREDENCIANTE** | **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  **CREDENCIADA** |
| **xxxxxxxxxx**  Gestor | **xxxxxxxxxxx**  Fiscal |

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2021

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2021**

## **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA E NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxx, n.xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

**a)** Não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública; e,

**b)** Não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n. º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2021**

## **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DOS ITENS PELO QUAL DESEJA CREDENCIAMENTO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome da Empresa:** | | | | | |
| **CNPJ:** | | | | **e-mail** | |
| **Endereço:** | | | | **Município:** | |
| **UF:** | | **CEP:** | | **FONE/FAX:** | |
| **Item** | **Quant. estimada** | | **Descrição** | | **Assinalar os itens desejados para o credenciamento.** |
| 1 | **8.000 M2** | | Mão de obra para pavimentação com pedra de basalto regular (paralelepípedos) incluindo o rejuntamento com argamassa e o escoramento interno e externo dos mesmos. | |  |
| 2 | **8.000**  **M2** | | Mão de obra para pavimentação com blocos de concreto intertravados (pavers), incluindo o rejuntamento com argamassa e o escoramento interno e externo dos mesmos, piso tátil, quando se tratar de passeio público. | |  |
| 2 | **15.000**  **M2** | | Mão de obra para recuperação de pavimento (recalcamento)com aproveitamento de pedra de basalto (paralelepípedos) | |  |
| 4 | **3.000**  **M2** | | Mão de obra para recuperação de pavimento(recalcamento) com blocos de concreto intertravados (pavers). | |  |
| 5 | **5.000**  **M2** | | Mão de obra para assentamento de cordões em concreto (meio-fio) incluindo o rejuntamento com argamassa e o escoramento interno e externo dos mesmos. | |  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura